



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 114 / 2013 - RP
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 353 - RP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
PROCESSO: 2010-0.215.503-3
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.11.12.365.1121.2.825.3.3.90.39.00.00

OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CR.P.CONV - ACONCHEGO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P.**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação doravante designada **SME**, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO** senhor(a) **ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI** e a **ASSOCIACAO PAULISTA DE APOIO A FAMILIA - APAF** localizada na **RUA AVANHANDAVA, 814 / BELA VISTA / CEP: 01306000 / SAO PAULO - SP**, C.N.P.J. nº **07.144.360/0001-06**, doravante designada **CONVENIADA**, por meio de seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar as cláusulas **SEGUNDA e TERCEIRA** do Convênio supracitado, objetivando **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, MANter A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AUMENTANDO A CAPACIDADE DO BERÇÁRIO, ADEQUAÇÃO DA VERBA DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO PER CAPITA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio em epígrafe, vigente desde **04/10/2010** fica prorrogado a partir de **04/04/2013** pelo prazo de **30 meses**.

2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.

2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS(os) CEI/CRECHES CONVENIADAS(os)

A **CONVENIADA** manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características:

- 3.1. NOME: CR.P.CONV - ACONCHEGO**
3.2. ENDEREÇO: RUA AVANHANDAVA, 814 / BELA VISTA / CEP: 01306000 / SAO PAULO - SP.
3.3. CAPACIDADE CONVENIADA: 84 CRIANÇAS, SENDO 48 de BERÇÁRIO.
3.4. FAIXA ETÁRIA: de 0 até 3 anos
3.5. VALOR DO "PER-CAPITA":
- | | |
|----------|--------|
| 60 - R\$ | 467,00 |
| 24 - R\$ | 373,00 |
| 00 - R\$ | 346,00 |
| 00 - R\$ | 326,00 |
- VALOR DO BERÇÁRIO: 48 - R\$ 150,00**
- | | |
|---|----------------------------|
| 3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: | R\$ 36.972,00 |
| 3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: | R\$ 7.200,00 |
| 3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: | R\$ 0,00 |
| 3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO: | R\$ 7.000,00 + IPTU |
| 3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: | R\$ 52.196,73 |
| 3.11. MODALIDADE DO SERVIÇO: RP | |

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à **SME/ATP - Setor de Convênios**.

São Paulo, 03 de Abril de 2013

SME
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RG: 5.597.879-4 -
CPF: 932.692.508-00

CONVENIADA
ELIANA OSSOWIECK RAHMILEVITZ
PRESIDENTE
RG: 6.939.795--
CPF: 085.702.398-58

TESTEMUNHA 01
MARCIA MONIRA A C MENDES
RF: 509.138-1

TESTEMUNHA 02
PAMELLA PAIVA DA SILVA
RF: 757.566-1